

## Lei nº 439

Dispõe sobre concessão de gratificação.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação especial aos servidores do Magistério Municipal no presente exercício de até R\$68.940,00.

Art. 2º - A gratificação concedida através do artigo anterior será paga em parcelas até o mês de dezembro e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 02 de maio de 2000.

  
Valdir do Carmo Pimenta  
Prefeito Municipal